

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ARSAL N.º 10/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025 Dispõe sobre o Registro de Comercializador de Gás Canalizado, no âmbito do Estado de Alagoas, da empresa FLEXGAS COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.909.490/0001-60.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária n.º Lei nº 9.439, de 27 de dezembro de 2014, e ao considerar o atendimento de todas as exigências dispostas na Resolução ARSAL nº 159, de 28 de junho de 2024, que estabelece requisitos e procedimentos necessários à obtenção de registro de comercializador de gás canalizado no âmbito do Estado de Alagoas, bem como com fulcro na decisão prolatada pelo Colegiado da ARSAL, em reunião ordinária, realizada em 4 de junho de 2025, e no requerimento acostado nos autos do processo administrativo nº E:49070.0000001764/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Registro de Comercializador de Gás Canalizado, no âmbito do Estado de Alagoas, da empresa FLEXGAS COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.909.490/0001-60, com base nos arts. 3º e 4º da Resolução ARSAL nº 159, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução ARSAL nº 159, de 28 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 9 de junho de 2025.

José Márcio de Medeiros Maia

Diretor do Conselho Executivo de Regulação

Edvaldo Francisco Nascimento

Diretor do Conselho Executivo de Regulação

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 976515

## Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

- CEPAL

AVISO DE COTAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, torna público para os interessados, por meio do Departamento de Coordenação de Compras, que a partir da data desta publicação serão contados 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas para o seguinte processo: E:52530.00000000703/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO TELHADO DO GALPÃO PARA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS-CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.al.gov.br/licitacoes](http://www.imprensaoficial.al.gov.br/licitacoes). Qualquer dúvida através do telefone (082) 3315-8317, e-mail: [suprimentos@imprensaoficial-al.com.br](mailto:suprimentos@imprensaoficial-al.com.br) ou na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 10 de junho de 2025.

Antonio Philipe da Silva

Coordenação de Compras

Protocolo 976507

## Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

**PORTARIA/DETRAN Nº1173/2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 2º da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto nº 5.879/2010 e DECRETO Nº 100.750, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/Detran nº 789/2025, publicada em 08/05/2025, e a Portaria/Detran nº 971/2025, publicada em 26/05/2025, que dispõe sobre a criação da Comissão de Fomento à Municipalização de Trânsito no âmbito do DETRAN/AL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 09 de junho de 2025.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 976665

PORTARIA/DETRAN Nº 1170/2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Lei nº 6.300/2002, c/c Decreto nº 60.041/2018, Considerando a publicação do Decreto nº 102.703, de 6 de junho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/Detran nº 929/2025, de 14 de maio de 2025 publicada no dia 16.05.2025, a qual colocou o servidor Antônio Alberto Monteiro de Souza, matrícula nº 1638-1, à disposição do Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas.

Art. 2º Colocar a servidora Martha Patrícia da Silva Holanda Peixoto, matrícula nº 108308-8, à disposição do Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 9 de junho de 2025.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 976681

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2025 - DETRAN/AL referente ao credenciamento da CLÍNICA DE TRÂNSITO JUNQUEIRO LTDA (CT JUNQUEIRO), inscrita no CNPJ sob o nº 52.677.448/0001-48 e estabelecida na R. Manoel Pereira Filho, 120, João José Pereira, CEP: 57.270-000 - Junqueiro/AL, representada pelo sócio Claudionor Vasconcellos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 133.497.164-15, conforme Processo SEI! nº E:05101.0000008576/2025. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento de Clínicas nº 53/2024, art. 79, II, da Lei Federal 14.133/21 e Resolução CONTRAN 927/2022. GESTOR DO CONTRATO: Gerente de Credenciamentos ou qualquer servidor do setor de credenciamentos nas ausências e impedimentos legais. OBJETO: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses contados a partir do primeiro dia após o fim do contrato vigente, podendo ser renovado sucessivamente, observadas as exigências da Resolução CONTRAN nº 927/2022. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inexistente. Recolhido taxa de credenciamento de 25 UPFAL, nos termos da Lei Estadual nº 7.768/2015 para conta única do Estado. Signatários: Marco Antônio de Araújo Fireman, Diretor-presidente do DETRAN/AL e Claudionor Vasconcellos da Silva, representante da empresa.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 976510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA Nº 112/2025 - CLÍNICA DE TRÂNSITO JUNQUEIRO LTDA (CT JUNQUEIRO)

Credenciamento da clínica médica e psicológica CLÍNICA DE TRÂNSITO JUNQUEIRO LTDA (CT JUNQUEIRO); CNPJ: 52.677.448/0001-48

Processo nº SEI E:05101.0000008576/2025; Base legal: Credenciamento pelo Edital de Clínicas nº 53/2024-DETRAN/AL c/c art. 79, II, da Lei 14.133/21 e Resolução CONTRAN 927/2022;

Objeto: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas.

ACEITABILIDADE: Considerando os pareceres PARECER JURÍDICO-DETRAN-CJUR Nº 28269577/2024, DESPACHO JURÍDICO PGE/PLICGERAL Nº 28560461 e DESPACHO PGE/GAB Nº 28673900, que analisaram a minuta de edital e a minuta do termo do Edital de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas nº 53/2024 - DETRAN/AL, assim como o relatório (32099357 32127123 32127325); e, considerando ainda o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, a Gerência de Credenciamentos, propõe a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do edital mencionado. HOMOLOGO o credenciamento, nos termos propostos acima.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 976511

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2025 - DETRAN/AL referente ao credenciamento da CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA DE TRANSITO CORURIBE LTDA (CT CORURIBE), inscrita no CNPJ sob o nº 47.991.867/0001-10 e estabelecida na Rua N, 150, Com. Tercio Wanderley, CEP: 57.230-000 - Coruripe/AL, representada pelo representante pelo sócio Claudionor Vasconcellos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 133.497.164-15, conforme Processo SEI! nº E:05101.0000005279/2025. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento de Clínicas nº 53/2024, art. 79, II, da Lei Federal 14.133/21 e Resolução CONTRAN 927/2022. GESTOR DO CONTRATO: Gerente de Credenciamentos ou qualquer servidor do setor de credenciamentos nas ausências e impedimentos legais. OBJETO: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses contados a partir do primeiro dia após o fim do contrato vigente, podendo ser renovado sucessivamente, observadas as exigências da Resolução CONTRAN nº 927/2022. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inexistente. Recolhido taxa de credenciamento de 25 UPFAL, nos termos da Lei Estadual nº 7.768/2015 para conta única do Estado. Signatários: Marco Antônio de Araújo Fireman, Diretor-presidente do DETRAN/AL e Claudionor Vasconcellos da Silva, representante da empresa.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 976514